

8
Q
OF

Livro N.º 50

ATA N.º 24/2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA
EM 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**

No dia nove de novembro de dois mil e vinte e três, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente, Manuel António Natário Cordeiro, e os Senhores Vereadores José Vítor Fernandes Sobral, José Luís Cardoso Rodrigues, Vice-Presidente, Carmen Susana Claro Fontes de Carvalho e Jorge Miguel Carvalho Fernandes.

ABERTURA DA REUNIÃO:-

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e vinte minutos.

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:- Presente o resumo diário da Tesouraria de hoje, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de quatrocentos e sessenta e três mil cento e dezassete euros e vinte e seis cêntimos.

444/CM/2023 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-

Foi patente a ata n.º 23/2023 da reunião ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2023, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros.

100.10.400. - REGULAMENTO MUNICIPAL:-

**445/CM/2023 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA E INSTALAÇÃO DE
LOTES OU PARCELAS DE TERRENO - 3.ª FASE DA ZONA EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO
DA PESQUEIRA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO:-**

O Senhor Presidente, apresentou o teor do Despacho n.º 14/P/2023 relativamente ao início do procedimento relativo à elaboração do "Regulamento Municipal de Venda e Instalação de Lotes ou Parcelas de Terreno - 3.ª Fase da Zona Empresarial de São João da Pesqueira":

« Considerando que:

✓
Q.
QF

1. A previsão para a concessão da empreitada de ampliação e requalificação da zona empresarial de São João da Pesqueira é de 15 de novembro de 2023;_____

2. Com a referida empreitada poderão ser disponibilizados até um total de 9 lotes;_____

3. É interesse do município de S. João da Pesqueira criar condições para a atração de investimento e emprego para o concelho, especialmente no setor industrial, sendo que a nova zona industrial teve na sua génese o propósito de contribuir para esse desiderato;_____

4. O município tem sido abordado por diversos empresários no sentido de perceber as condições de alienação/disponibilização dos mesmos, sendo fundamental iniciar o procedimento de atribuição dos referidos lotes no início de 2024;_____

5. O atual Regulamento de Venda de Lotes de Terreno no Seixo do Cadão, para além de se entender que não pode ser aplicado à zona empresarial em causa face ao seu âmbito de aplicação restrito ao lugar do Seixo do Cadão, remonta ao ano de 2015, sendo que os critérios de atribuição nele estabelecidos precisam de ser adaptados à realidade socioeconómica atual e à estratégia dos novos órgãos autárquicos;_____

6. A atribuição do Município em matéria de Promoção do Desenvolvimento prevista no Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho;_____

7. É competência da Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, face ao preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;_____

8. Não obstante a referida competência, inexistindo um diploma legal que regule, em concreto, esta competência, entende-se que a venda por hasta pública, por ser a modalidade "tradicional", não é aquela que melhor serve o interesse municipal no caso concreto, face aos objetivos referidos no ponto 4, razão pela qual importa regulamentar as condições de venda e instalação de lotes na nova zona empresarial;_____

9. O Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, que corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pauta-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos e de adequação à atual organização do Estado;_____

10. O artigo 1º deste diploma, sob a epígrafe "Objeto e âmbito", estabelece:_____

a) As disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais;_____

b) O regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos._____

11. Este diploma é, assim, aplicável aos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e aos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, ou seja, exclui do seu âmbito de aplicação os bens do domínio privado das autarquias locais, abrangendo apenas os seus bens do domínio público;_____

12. Não regulando este diploma a venda de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, nem existindo no ordenamento jurídico qualquer

outra legislação específica sobre a matéria, para além do previsto no RJAL, proceder-se-á à integração de lacunas em conformidade com o disposto no Código Civil, devendo ter-se em consideração na elaboração da proposta de regulamento o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto. _____

Assim, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino que se proceda ao início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Venda e Instalação de Lotes ou Parcelas de Terreno - 3.ª fase da zona empresarial de S. João da Pesqueira, sendo que, face à urgência de garantir a existência de um regulamento no início de 2024, a presente decisão deverá ser ratificada na próxima reunião de Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º do RJAL. _____

Podem constituir-se como interessados, através de formulário próprio disponibilizado para o efeito, todos aqueles que pretendam apresentar os seus contributos para elaboração do referido regulamento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data do início do procedimento. _____

Por fim, a publicitação da iniciativa procedimental deverá ser efetuada no site do município e através de Edital, o qual será afixado nos respetivos lugares de estilo. _____

S. João da Pesqueira, 30 de outubro de 2023.» _____

Colocado à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar. _____

150.10.001. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO:-

446/CM/2023 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 63, 64 E 65 - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a alteração orçamental permutativas às Grandes Opções do Plano n.º 63, 64 e 65. _____

O Senhor Presidente solicitou ao Diretor de Departamento de Estratégia e Administração Geral, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, que explicasse a rubrica e os motivos subjacentes à presente alteração permutativa. _____

Na sequência do solicitado pelo Senhor Presidente, o Diretor de Departamento de Estratégia e Administração Geral, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, fez uma breve explicação sobre a necessidade da presente alteração permutativa às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento, não tendo sido levantada qualquer questão sobre a mesma. _____

Presente a referida proposta de alteração permutativa às Grandes Opções do Plano e colocada à votação, foi deliberado, aprovar, com as

abstenções dos Senhores Vereadores José Vitor Fernandes Sobral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes, ratificar. _____

Os Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD.CDS-PP absterem-se porque, à semelhança do referido em anteriores deliberações onde há reforços de dotações relacionadas com gastos com recursos humanos, entendem que os mesmos são bastante elevados. _____

300.10.001. – CONCURSO PARA EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA:-

REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA NACIONAL 222-3, SÃO JOÃO DA PESQUEIRA-FERRADOSA:-

447/CM/2023 – APROVAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:-

Foi presente a informação 2223/2023/DPOAU, referente à apresentação do auto de receção provisória. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo. _____

REQUALIFICAÇÃO DO LUGAR DAS BATEIRAS:-

448/CM/2023 – CONTA FINAL:-

Foi presente a conta final respeitante à empreitada referida em epígrafe. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação 2260/2023/DPOAU. _____

CONSTRUÇÃO DO PARQUE FLUVIAL DA FERRADOSA – LOTE 1 – ARRANJO PAISAGÍSTICO:-

449/CM/2022 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO PECUNIÁRIA POR DIA DE ATRASO:-

Foi presente um pedido do adjudicatário de prorrogação do prazo da empreitada . _____

Atento o parecer da entidade fiscalizadora e a informação 2282/CM/DPOAU, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo da empreitada com aplicação de sanção pecuniária por dia de atraso. _____

350.10.001. – ORÇAMENTO, ALTERAÇÃO:-

450/CM/2023 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - ORÇAMENTO - N.º 63, 64 e 65 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente usando a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o disposto na norma de Contabilidade Pública n.º 26, constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, as alterações orçamentais permutativas n.º 63, 64 e 65.

Presente a referida proposta de alteração Orçamental e colocada à votação, foi deliberado, ratificar, com as abstenções dos Senhores Vereadores José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Miguel Carvalho Fernandes, tendo em consideração os fundamentos constantes da deliberação 446/CM/2023.

350.10.200. – DECLARAÇÃO DE IMI, IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:-

451/CM/2023 –PEDIDO DE ABDICAÇÃO DO PRAZO DE CONTESTAÇÃO:-

Foi presente um requerimento de Emília Alice Lopes de Araújo, na qualidade de herdeira e de cabeça de casal em representação da herança de Amadeu de Araújo, do prédio urbano sito na Rua da Seara, na freguesia de Ervedosa do Douro, inscrito na matriz urbana n.º 809, solicitando que o município abdique do prazo de contestação da avaliação para efeitos de Valor Patrimonial Tributário do referido prédio, em face da necessidade de dar cumprimento ao estipulado num contrato promessa de compra e venda do referido imóvel.

Foi solicitado parecer à Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo relativamente ao valor da avaliação, sendo que, de acordo com o parecer emitido, o valor da avaliação se encontra em conformidade com as regras previstas no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, abdicar do prazo de reclamação da avaliação previsto no artigo 71.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação.

400.10.406. - AQUISIÇÃO NO ÂMBITO DO REGISTO PREDIAL:-

452/CM/2023 – JUSTIFICAÇÃO RELATIVA AO TRATO SUCESSIVO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO PARA PRIMEIRA INSCRIÇÃO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL – PRÉDIO RÚSTICO – CORREDOURA “:-

Não dispondo o Município de documento para a prova do seu direito de propriedade do prédio abaixo descrito, inscrito na matriz em nome do Grupo Desportivo de S. João da Pesqueira, no entanto, na posse deste Município, desde tempos imemoriais, necessário se torna recorrer ao meio previsto no número 1 do artigo 116.º do Código do Registo Predial.

Assim, foi deliberado, por unanimidade, requerer, ao abrigo daquela disposição legal, proceder a escritura de justificação para primeira inscrição a favor do Município, do seguinte prédio situado na União de Freguesias de S. João da Pesqueira e Várzea de Trevões, concelho de São João da Pesqueira:_____

Prédio Rústico – Corredoura – Confronta a Norte com Herdeiros de Mário da Anunciação, a Sul com Câmara Municipal, Nascente com Teófilo Bernardes e a Poente com Herdeiros de Mário Anunciação. Artigo Matricial número 1383 da União de Freguesias de S. João da Pesqueira e Várzea de Trevões, concelho de São João da Pesqueira, a que corresponde o anterior artigo 1013 da extinta Freguesia de S. João da Pesqueira._____

Mais foi deliberado e aprovado por unanimidade que o Presidente da Câmara represente o Município na Escritura de Justificação, podendo assinar, nos demais termos e condições que entender, a respetiva escritura, bem como prestar todas as declarações que se mostrem necessárias._____

450.10.201. – LICENCIAMENTOS OU AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO:-

453/CM/2023 – N.º 298/21, de Guiavector-Investimentos Imobiliários Unipessoal, Lda., na União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões. Requer Operação de loteamento urbano com obras de urbanização._

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2248/2023/DPOAU._____

450.10.204. – LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES:-

454/CM/2023 – N.º 101/23, de Centro Social e Paroquial de Trevões, na União de Freguesias de Trevões e Espinhosa. Apresenta projeto de arquitetura para alteração e ampliação de edifício para creche, jardim de infância e serviços._____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2285/2023/DPOAU._____

455/CM/2023 – N.º 165/23, de Filipa Alexandra Ferreira Canelo Neves, na União de Freguesias de Trevões e Espinhosa. Apresenta projeto de arquitetura para remodelação de um edifício._____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2240/2023/DPOAU._____

900.20.604. – DENÚNCIA:-

456/CM/2023 – DENÚNCIA FREGUESIA DE PAREDES DA BEIRA:-

Foi presente a informação n.º 2220/2023/DEAG, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, ficando arquivada na pasta anexa ao presente livro Atas, relativamente a uma denúncia apresentada através do canal de denúncias do município, criado em cumprimento do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, relativamente à utilização das verbas transferidas pelo município para a Freguesia de Paredes da Beira.

O Senhor Presidente informou que mandou realizar as diligências que se impõem no caso presente, nomeadamente notificar os órgãos da freguesia para se pronunciarem, bem como dar conhecimento da mesma as entidades competentes em matéria de controlo e fiscalização.

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

150.10.701.02. – ATA EM MINUTA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:-**457/CM/2023 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-**

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO:-Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram dez horas e dez minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Diretor de Departamento de Estratégia e Administração Geral, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, de acordo com o despacho 23/P/2021, de onze de outubro, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Diretor de Departamento, servindo de secretário, que a elaborei.

O Presidente,

Os Vereadores,

O Secretário,

